PODER LEGISLATIVO = CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em 22 / 08 / 19
Protocolo nº 352 / 2019
SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 72/2019

Senhor Presidente; Senhores Vereadores;

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que informe esse Vereador e esta Casa de Leis, sobre os seguintes assuntos referentes à Saúde do município:

- Quais são as Ações envolvendo as Gestantes no Município?
- Qual o Cronograma de Atividades?
- Quais os dias e locais de Atendimento?
- Quais e quem são os profissionais envolvidos?

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ademais presente requerimento deve trazer ao conhecimento desta Casa de Leis, a real situação do atendimento da Saúde no Município, uma vez que temos conhecimento através de casos relatados por usuários e através de outros meios de comunicação, que a saúde em nosso Município encontra-se atualmente em um nível muito abaixo do aceitável para garantir e efetivar o direito à vida, com dignidade ao ser humano, princípio este tão festejado no texto constitucional.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Śala das Sessões, 22 de agosto de 2019.

Lincoln Mederros de Godoi Vereador 1º Secretário

Bruno Fischer Tardelli Vereador 2º Secretário Marcelo Bueno Loiola Presidente da Câmara

Ademir Domingos do Couto
Vereador

Benedito Orlando Granconato Junior Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos Vereador Vice Presidente

